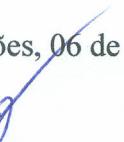


PROTOCOLO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO O 3 ABR. 2015  <small>Deputado Léo Moraes - PTB Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/PALE</small> </div>	INDICAÇÃO	Nº 183/15
AUTOR : DEPUTADO LÉO MORAES - PTB			

"Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de "Criar, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, a Direção Geral de Polícia Técnica e Científica do Estado de Rondônia e dá outras providencias".

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso das suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, INDICA ao Poder Executivo Estadual, por meio de minuta de Projeto de Lei que é parte integrante da presente indicação, a necessidade de Criar, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, a Direção Geral de Polícia Técnica e Científica do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 06 de Abril de 2015.


LÉO MORAES
 Deputado Estadual - PTB

JUSTIFICATIVA

Os elevados índices de criminalidade sinalizam para a necessidade de ações que diminuam estes índices. Além de políticas públicas eficazes é primordial a diminuição da impunidade, e esta fator somente será possível realizar através da definição de autoria, principalmente, dos crimes contra a vida.

Neste caso, são necessárias científicidade e técnicas adequadas para identificar o responsável pelos delitos, e a atuação da Perícia são necessários técnicas e equipamentos que na maior parte das vezes representam investimentos altos.



O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : DEPUTADO LÉO MORAES - PTB

A autonomia administrativa e financeira da Perícia Criminal do Estado de Rondônia, permitirá um direcionamento de investimento mais adequado, assim como uma melhoria nos resultados.

Ressalta-se que a perícia oficial presta serviços ao Estado, pois é a sociedade que colhe os frutos do trabalho pericial por intermédio de ações judiciais, que contam com a participação do Ministério Público e da Polícia Judiciária. Por ser a Justiça a destinação final dos exames periciais, pode-se inferir que a sociedade ao receber a prestação jurisdicional do Estado, também recebe, indiretamente, os resultados dos exames periciais orientadores dos julgados.

A necessidade de autonomia da perícia é apoiada por magistrados, pela OAB, além de Promotores de Justiça e do Conselho Federal de Medicina e organismo de defesa de direitos humanos e pelo Governo Federal.

A falta de uma estrutura capaz de atender a demanda, tem, ao longo dos anos, prejudicado não só a própria perícia oficial, mas, e principalmente, os órgãos policiais encarregados da investigação dos crimes e a justiça no seu trabalho de julgar as demandas delituosas.

Urge, portanto, reestruturar totalmente os órgãos de perícia oficial encarregado da importante tarefa de produzir prova científica nos crimes que deixam vestígios, conforme determina o artigo 158 do Código de Processo Penal.

Desta forma, apresento, em forma de minuta, a proposta de projeto de lei que indica a necessidade de "Criar, no âmbito do sistema de segurança pública, a Direção Geral de polícia Técnica e Científica dos Estado de Rondônia" como forma de possibilitar a estruturação administrativa da Perícia Criminal e consequentemente um melhor atendimento à população do nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 06 de Abril de 2015.

LÉO MORAES
Deputado Estadual - PTB

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIGO RESPEITO